OLANGILARDIA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 028/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREAMBULO

A Prefeitura Municipal De Glaucilândia torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 13/09/2021 às 09:00h, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, decreto municipal 057/2020 e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:00min horas do dia 26/08/2021 ás 09:00 horas do dia 13/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 13/09/2021 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h05min horas do dia 13/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição (quatro) veículos tipo passeio, (um) veículo tipo ambulância simples remoção Tipo A e (um) veículo tipo Pick up, automoveis zero quilometro, nos termos da requisição da secretária municipal de transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

06.01.02.10.302.0032.3025.44905200-ficha 307

07.01.01.12.361.0020.3033.44905200- ficha 411

06.01.06.10.306.0018.3028.44905200-ficha 359

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Para os itens licitados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13 Será concedido tratamento favorecido e exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, Micro- empresas e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário
 - 6.1.2. Marca:
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver.

- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - descumprimento das regras supramencionadas 6.7.1.**O** Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da condenação Constituição; ou dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos caso verificada prejuízos erário, a ocorrência ao superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7. 17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
 - 7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.19.1 no pais;
 - 7.19.2 por empresas brasileiras;
 - 7.19.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.19.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.21.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após negociação а acompanhada. se for dos documentos 0 caso, quando complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.19 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.20 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.21 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.22 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.23 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.25 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.26 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.26.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.26.1.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 8.26.1.2 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade em conformidade com as especificações constantes no termo de referencia.
- 8.26.1.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.26.1.4 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.26.1.5 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.27 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 8.28 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.29 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.29.1.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.29.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 - 8.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.5.7 prova de regularidade com o Município do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos vigente ;
- 9.5.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.9 o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira.

9.6.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 9.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentálos em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 10.4 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.8.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.3 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.4.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.4.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.4.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.3 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.3.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.3.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

12.4.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.3 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.3 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.4.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.4.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 15.4.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.4.4 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.4.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6 O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.3 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.3 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.3 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.3.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.3.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.3.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.3.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
 - 20.3.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.3.6 não mantiver a proposta;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

20.3.7 cometer fraude fiscal;

20.3.8 comportar-se de modo inidôneo;

- 20.20 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.21Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.22O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.23Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.24Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s)item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.25Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.26Impedimento de licitar e de contratar com o município de Glaucilândia pelo periodo de 05 anos
- 20.27Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.28A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.29Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.30A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.31O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.32Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.33A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.34A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.35 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.36As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.10Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.11A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e- mail licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal, localizada na Pç José Brant Maia, n°, Centro, Glaucilândia/MG, CEP 39592-000, Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 21.12Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.13Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.14O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.15As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.16A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.17As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.10Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.11Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.12Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.13No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.14A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.15As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.16Os licitantes assumem todos os custos de preparação eapresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.17Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.18O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.19Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.20O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>WWW.BLL.ORG.BR</u> e www.glaucilandia.mg.gov.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.21Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.21.1 ANEXO I Termo de Referência:
 - 22.21.2 ANEXO II Exigências para Habilitação;
 - 22.21.3 ANEXO III Modelo de proposta;
 - 22.21.4 ANEXO IV Termo de Adesão BLL
 - 22.21.5 ANEXO V Custo pela utilização do sistema;
 - 22.21.6 ANEXO VI Declaração Inidoneidade
 - 22.21.7 ANEXO VII Declaração Habilitação
 - 22.21.8 ANEXO VIII Declaração menor de idade;
 - 22.21.9 ANEXO IX Declaração ME/EPP
 - 22.21.10 ANEXO X Declaração Responsabilidade
 - 22.21.11 ANEXO XI Declaração Vínculo



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

22.21.12 ANEXO XII – Minuta de Contrato

Glaucilândia, 19 de agosto de 2021.

Herivelto Alves Luiz Prefeito Municipal

PREFEITUR Praça José Brant

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO 01

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos mínimos necessários para realização de licitação para aquisição de veículo automóvel zero quilometro. Tipo passeio, Ambulância simples remoção Tipo A, e Pick Up

1.2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de aquisição de veículos para transporte dos profissionais da secretária de saúde, e de educação, além de Ambulância para transporte de pacientes do municipio de Glaucilândia, e tambem de um veículo tipo Pick Up para transporte de materiais da secretária de Obras e Serviços Urbanos, a presente licitação torna se imprescindível ao desenvolvimento das atividades municipais.

Visa este pregão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, segue especificação do objeto abaixo:

1.3 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A: Veículo furguneta ou pick-up, zero quilômetro, original de fábrica, na cor branca, adaptado para AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, com as seguintes características mínimas ano de fabricação exercicio vigênte ou superior; - Capacidade 02 passageiros (01 motorista + 01 passageiro + maca e cadeira para acompanhante no compartimento traseiro); - Três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cintos de segurança dianteiros com prétensionadores e ajuste de altura, lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do	01	R\$ 101.885,00	R\$ 101.885,00



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

veículo, alerta sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, trava elétrica, som,

alarme e alarme sonoro de ré; -Sistema de segurança ativo (tipo Air-Bag) para os ocupantes da cabine; -Motor Flex (álcool/gasolina) mínimo 1.3; - Potência mínima 85 CV, 4 cilindros; - 5 marchas a frente e 1 a Ré; - Tanque de combustível mínimo com 48 litros; - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; - Freios ABS nas quatro rodas, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira; - Rodas de aço no mínimo aro 14; - Sistema de ar condicionado quente e frio para motorista e paciente; - Divisória entre paciente e motorista com janela corrediça, - Comprimento interno mínimo de 2.10m, altura mínima 1,30m, confeccionado internamente em material

lavável PRFV (Plástico reforçado com fibra de vidro) na cor branca, piso antiderrapante em fibra de vidro.

iluminação interna em LED12V, 02 Tomadas 12v, janela corrediça lado carona com serigrafia padrão

ambulância, suporte para soro e plasma - Maca retrátil totalmente confeccionada em duralumínio revestimento do colchonete em courvim; instalada

longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios

confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição

estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da

viatura, com a utilização de um



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento. podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. - Armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, trincos, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, um interno exaustor no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, película opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás. distribuição dos móveis equipamentos salão no de atendimento deve prever: As paredes internas. piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

				T
	conforme geometria do			
	veículo, com a proteção			
	antimicrobiana, tornando a superfície			
	com rádio AM/FM, bacteriostática; -			
	Sistema de áudio conexão USB e alto-			
	falantes e antenas; No mínimo uma			
	chave de			
	ignição reserva; - Adesivação externa:			
	grafismo padrão AMBULÂNCIA, com			
	instalação de 02 faixas laterais em			
	toda a			
	extensão do veículo com a palavra			
	AMBULÂNCIA na cor vermelha, 02			
	estrelas de vida laterais na cor azul,			
	02 estrelas de vida na parte traseira			
	na cor azul, a palavra AMBULÂNCIA			
	normal na parte traseira e			
	•			
	invertida na parte dianteira, todas na cor vermelha Além das demais			
	especificações supramencionadas,			
	deverão acompanhar o veículo todos			
	os equipamentos obrigatórios de			
	segurança, bem como todos os itens			
	obrigatórios do Código de Trânsito. O			
	veículo deverá estar licenciado e com			
	o primeiro emplacamento e Certificado			
	de Propriedade emitido em			
	nome do Município de Glaucilândia-			
	MG, Seguro Obrigatório pago. A			
	garantia de veículo deverá ser total,			
	inclusive abarcando os acessórios			
	instalados pela empresa, com			
	cobertura pelo período mínimo de 12			
	· ·			
	,			
	quilometragem a contar do efetivo			
	recebimento do veículo pelo			
	contratante.			
	Conjunto sinalizador acústico e visual:			
	Garantia mínima de 12 (doze) meses;			
	Grafismos: Garantia mínima, frete			
	para entrega no municipio de			
	Glaucilândia incluso			
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO HEAT: com	04	R\$ 67.985,00	R\$
	as seguintes especificações mínimas:		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	271.940,00
	veículo automotor zero quilômetro,			
	monobloco, tipo passeio, modelo			
	hatch, movido a álcool e gasolina			
	(bicombustível), com cinco marchas à			
	frente e uma a ré, com quatro porta			
	laterais, mínimo de (05) cinco lugares,			
	ano/modelo igual ou superior a data			



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	da compra, cor sólida branca, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, protetor de cárter e tapete de borracha, cinto de segurança de três pontos retráteis no banco traseiro (no mínimo 02 laterais) e traseiro central de 02 pontos, com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade mínima do tanque de combustível de 45 litros, capacidade mínima do compartimento de bagagens de 280 litros, motor no mínimo 1.0 e 75 CV, com no mínimo 04 cilindros. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. incluindo emplacamento com placa do Município de Glaucilândia-MG e com garantia mínima de 12 (doze) meses ou 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados e com assistência técnica na cidade de Montes Claros-MG e no mínimo em mais um município na região do norte de Minas Gerais, frete incluso			
03	VEÍCULO TIPO PICK UP: vidro elétrico; ar condicionado manual; combustível flex; ano de fabricação igual ou superior ao ano vigênte; capacidade de caçamba igual ou superior a 900 litros; tração 4x2; qualidade igual ou superior a 130CV; completa; incluindo capota da carroceria, qualidade igual ou superior a Strada ou Saveiro; frete incluso e emplacamento total, placa Glaucilândia-MG; garantia mínima de 12 (doze) meses ou 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados e com assistência técnica na cidade de Montes Claros-MG e no mínimo em mais um município na região do norte de Minas Gerais	01	R\$ 85.400,00	R\$ 85.400,00



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4 - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 4.1 O recebimento e a conferência do veículo será realizada pela secretária de Transportes, observado o disposto no art. 73, II, §2º da Lei 8.666/93.
- 4.2 O Chefe de Transportes, ou servidor por ele designado, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos veículo nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.
- 4.3 No caso de defeitos ou imperfeições no veículo, este será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro com as características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia.

5 - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

5.1 - O veículo deverá possuir garantia gratuita do fabricante, mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo deste.

Nome dos responsáveis pelo recebimento e Gestores do Contrato:

Valdecides De Jesus Nogueira - Chefe de Transporte Maria

Luiz Carlos Gomes - Secretário de Educação

Luciano Afonso Amorim De Araújo- secretário Municipal De Saúde



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 028/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1.1 documentação exigida no item 9 e seguintes do edital deverá ser anexada de forma eletrônica.
- 1.1.2 A Administração Pública poderá exigir os documentos referentes à habilitação em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Glaucilândia situada Pç José Brant Maia, nº 01, Centro, Glaucilândia/MG, CEP 36592-000.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

RAZÃO SOCIAL				CNPJ			
ENDEREÇO COMPLETO				TEL./FAX			
PROCESSO Nº 075/2021				PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.			
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃ	0	VAL. UNIT.	VAL.TOT.	
VALOR	POR EXTE	ENSO:	()			
				ta) dias corridos, (a co	ontar da data de s	sua	
apresen			(22222	,, (
		preços: No	os preços propost	os acima estão incluído	os todas as despe	esas, tributos	
				entes sobre o objeto de			
do mate	rial						
	empresa,	por int	termédio de	seu representante		credenciado	
Sr(a)				promete-se a fornecer			
OFERTADO, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida, em caso de							
descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital nas							
Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, com as modificações posteriores.							
Declara, ainda, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se,							
sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que							
venha impossibilitar a habilitação. Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena							
aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.							
accitação das condições estabelecidas no Edital e seus Afrexos.							
(Local e data)							
(Assinatura do Representante Legal)							
+ 0 = 0	*ODO - A manuació descrió acritar tados as informacións asimo ach mano la lacalesa ""						
* OBS.: A proposta deverá conter todas as informações acima, sob pena de desclassificação							



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas entrega do produto na cidade de Glaucilândia-MG eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)				
Razão Social:				
Ramo de Atividade:				
Endereço:				
Complemento:	Bairro:			
Cidade:	UF:			
CEP:	CNPJ:			
Telefone Comercial: Representante	Inscrição Estadual:			
Legal:	RG:			
E-mail:	CPF:			
Telefone Celular:				
Whatsapp:				
Resp. Financeiro:				
E-mail Financeiro:	Telefone:			
E-mail para informativo de edital				
ME/EPP: () SIM () Não				

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136



- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:	
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS



ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Raz	ão Social do Licitante:	
CNF	PJ/CPF:	
One	eradores	
1	Nome:	
'	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	L maii.
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

THE PARTY OF THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:			

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O <u>FORNECEDOR VENCEDOR</u>

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

CONNEILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS



A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL — Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:			
_			

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF	Νº
sediada.	
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico 028/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, q não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Pod Público, em qualquer de suas esferas.	nº ue
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empre proponente e carimbada com o número do CNPJ.	sa



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF	Νº
sediada	
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que es ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empre proponente e carimbada com o número do CNPJ.	sa



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF	Nº
	,
sediada	

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF n^o , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pregão Glaudempres Edital compro	Declaramos par o eletronico cilçândia, sae e de todas as omete a cumprir lidade, sob as p	028/2021 condições todos os te	da de p	Prefeitura que tomou articipação	Municipal conheciment na Licitação	de a o do e se
	Local e data:					
	Assinatura e car	imbo da emp	oresa:			



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

DECLARAÇÃO

(Razão	Social)
CNPJ/MF	Nº
Sediada	
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da lei, que na qu	ualidade de proponente de
procedimento licitatório sob a modalidade	nº,
instaurada pelo Municipio Glaucilândia, não i	ntegra nosso corpo social,
nem nosso quadro funcional empregad	lo público ou membro
comissionado de órgão direto ou indireto da Ad	dministração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.	
Data	
Local	
Nome do declarante	
RG	
CPF	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em proponente e carimbada com o número do CN	papel timbrado da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA CNPJ: 01.612.496/0001-17



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Glaucilândia- MG, situado à Pç

José Brant Maia nº 01, centro, cidade de Glaucilândia - MG, inscrito no CNPJ sob o nº
01.612.496/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Herivelto Alves Luiz,
adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa
, situada na, nº, Cidade de,
inscrita no CNPJ sob o n^{o} , representada pelo $sr^{\text{o}}(a)$ neste atomorphisms
denominada CONTRATADA, decorrente Processo Licitatório nº 075/2021 - Pregão
Eletrônico nº 028/2021, tudo de conformidade com o Decreto nº 10.024, de 20 de
setembro de 2019, Lei Federal nº $8.666/93$, Lei Complementar $123/2006$, , LC $123/06$, e
Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:
1) Constitui o objeto deste contrato a aquisição de um veículo tipo passeio, veículo
Ambulância simples remoção e veículo Pick Up zero quilometro, para para atender o
Município de Glaucilândia-MG, conforme relação e características contida no ANEXO I
do referidoProcesso de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento:

- 2. O Veículo, objeto deste contrato, será fornecido em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da ordem de fornecimento e será entregue diretamente no local estabelecido.
- 2.1 A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min, na sede da cidade de Glaucilândia-MG, na Pç José Brant Maia, n° 01, centro, conforme necessidade da Administração.
- 2.2 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o veículo, que vier a ser recusado por não atender ás especificações contidas no ANEXO I do edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente neste CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA CNPJ: 01.612.496/0001-17



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2.3 – O ato de recebimento do veículo, não implica a sua aceitação definitiva, da mesma forma a que não excluirá a CONTRATADA da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Preços:

- 3. O preço total do contrato é de R\$ ------ (---------), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.
- 3.1 Haverá Reajuste e Revisão dos Preços para garantia do desequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovado a elevação dos custos para manutenção do contrato, após 12 meses, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento:

3.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pelas requisição, correspondente ao objeto ora contratado devidamente atestado pelo Responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

- I São direitos do MUNICÍPIO:
- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues que

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA CNPJ: 01.612.496/0001-17



Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos do CONTRATADO:

Cobrar pelos produtos vendidos pelo CONTRATADO que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- I São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) Fornecer as requisições dos veículos;
- b) Publicar o extrato do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Município.
- II São obrigações do CONTRATADO:
- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Responsabiliza-se, por possíveis vícios ou danos causados no produto após o recebimento, não sendo excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade do bem licitado;
- g) Corrigir, à suas expensas, no total ou em parte, as publicações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras pessoas.
- j) Entregar todos o veículos solicitado, no prazo e com as especificações indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia:

5. - O Município de **Glaucilândia** - MG, se reserva no direito de exigir o licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta ou execução do objeto licitado, nos termos do art. 56, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e penalidades:



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 6. O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constante neste contrato ou das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie:
 - a) advertência;
- b) multa de l% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com consequente rescisão do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada de inidoneidade pelo poder Público Municipal
- 6.1 As penalidades previstas nas letras a,b.c.d, serão de competência do Município Contratante, facultada a defesa do inadiplemente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA - Da Submissão a Lei:

7. - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Legais:



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com às obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicidade do

Contrato:

8. – O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Modificações:

9 – O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **Do Foro**:

10. - As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros -MG, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Glaucilândia, xx de xxxxxxxxx de	2021
Prefeitura Municipal De Glaucilândia	contratada
contratante	
Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF: